

**PROTOCOLO DE INTENÇÕES QUE CELEBRAM
ENTRE SI ANGLO AMERICAN MINÉRIO DE
FERRO BRASIL S.A., MUNICÍPIO DE
CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO, MUNICÍPIO
DE DOM JOAQUIM E MUNICÍPIO DE
ALVORADA DE MINAS.**

De um lado,

ANGLO AMERICAN MINÉRIO DE FERRO BRASIL S.A., sociedade com sede na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, à Rua Maria Luiza Santiago, nº 200, 16º andar, bairro Santa Lúcia CEP 30360-740, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.359.572/0004-30 e com filial no Município de Conceição do Mato Dentro/MG, na Fazenda Jardim s/nº, Distrito de São Sebastião do Bonsucesso, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.359.572/0003-59, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, doravante individualmente denominada "**ANGLO AMERICAN**" e, de outro lado,

MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.303.156/0001-07, com sede administrativa na Rua Daniel de Carvalho, nº 161, bairro Centro, na cidade de Conceição do Mato Dentro, Estado de Minas Gerais, CEP 35.860-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal José Fernando Aparecido de Oliveira, brasileiro, portador do documento de identidade de nº 3618630 SSP/MG, doravante individualmente denominado "**CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO**";

MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM, pessoa jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.303.198/0001-48, com sede na Praça Cônego Firmiano nº 40, neste ato representada pelo seu Prefeito Geraldo Adilson Gonçalves, brasileiro, portador do documento de identidade nº M -83.133.795 SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob o nº 903.899.306-44, doravante individualmente denominado "**DOM JOAQUIM**"; e,

MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS, pessoa jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.303.164.0001-53, com sede a Avenida José Madureira Horta, nº 190, neste ato representada pelo seu Prefeito Vitor Hugo Ferreira dos Santos, brasileiro, portador do documento de identidade de nº MG-10.538.491, inscrito no CPF/MF sob o nº 013.412.846-03, doravante individualmente denominado "**ALVORADA DE MINAS**".

CONSIDERANDO QUE:

- (i) A **ANGLO AMERICAN** desenvolve regularmente, através do empreendimento denominado "Sistema Minas-Rio", a exploração e transporte de minério de ferro através de um mineroduto que liga a Mina, em Conceição do Mato Dentro/MG, ao Porto do Açú, em São João da Barra/RJ, passando por vários municípios mineiros e fluminenses;
- (ii) A **ANGLO AMERICAN** promove medidas que visam auxiliar as regiões sobre as quais atua, contribuindo para o seu desenvolvimento através de investimentos diversos, sempre baseada no diálogo e na transparência, observando as potencialidades, as necessidades os valores e os interesses de cada comunidade;
- (iii) Por intermédio dos investimentos institucionais emanados de obrigações legais, de licenciamento, ou da liberalidade, a **ANGLO AMERICAN** realiza uma contribuição duradoura em prol das comunidades anfitriãs do "Sistema Minas-Rio", e, com isso, cria e mantém relacionamentos mutuamente benéficos, maximizando a influência positiva que pode ter sobre o desenvolvimento local, promovendo a conciliação entre os objetivos sociais, ambientais e econômicos, sempre mirando a sustentabilidade;



- (iv) Adimplidas as obrigações legais e licenciatórias vinculadas ao tema da saúde, decorrentes da implantação e da operação das diversas fases do "Sistema Minas-Rio", a **ANGLO AMERICAN** intenciona, por liberalidade, fomentar a melhoria dos sistemas de saúde dos **MUNICÍPIOS** para que atuem de forma ainda mais eficaz, eficiente e integrada.

CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO, DOM JOAQUIM E ALVORADA DE MINAS, acima qualificados, em conjunto denominados **MUNICÍPIOS** e, em conjunto com a **ANGLO AMERICAN** como Partes, resolvem celebrar o presente Protocolo de Intenções, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Protocolo de Intenções objetiva delimitar os termos da cooperação técnica, institucional e financeira a ser instituída entre as Partes para fomentar o desenvolvimento sustentável e a integração dos sistemas de saúde dos **MUNICÍPIOS**, mediante a otimização e o aparelhamento das respectivas estruturas físicas, o custeio de serviços e de profissionais de saúde e o financiamento das operações de um Consórcio Intermunicipal de Saúde, doravante denominado simplesmente "Consórcio", respeitado o valor limite, fixo, global e irrevogável de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais).

1.1.1. A execução das iniciativas vinculadas ao objeto será realizada por intermédio da celebração de instrumentos específicos entre as Partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. A vigência do presente Protocolo de Intenções terá início na data da sua assinatura, e vigorará por quatro anos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS INTENÇÕES MANIFESTADAS PELAS PARTES

3.1. As Partes formalizam a intenção de promover, nos limites de suas atribuições e responsabilidades, ações de cooperação técnica, institucional e financeira visando o desenvolvimento sustentável e a integração dos sistemas de saúde dos **MUNICÍPIOS**, mediante a otimização e o aparelhamento das respectivas estruturas físicas, o custeio parcial e temporário de serviços e de profissionais de saúde e o financiamento das operações de um Consórcio Intermunicipal de Saúde, de acordo com as seguintes responsabilidades.

3.1.1. Caberá à **ANGLO AMERICAN**:

3.1.1.1. Promover, em favor dos **MUNICÍPIOS** e do Consórcio Intermunicipal de Saúde repasses financeiros periódicos para viabilizar a consecução do objeto do presente Protocolo de Intenções, de acordo com a seguinte distribuição, ao longo de 03 (três) anos após a celebração de instrumentos específicos entre as Partes, até o teto fixo, global e irrevogável, de R\$ 10.000.000,00 (Dez milhões de reais):

Período	Custeio de Serviços e de Profissionais de Saúde			Otimização e Aparelhamento Estrutural dos Sistemas de Saúde			Financiamento das Operações do Consórcio Intermunicipal de Saúde
	Conceição do Mato Dentro	Alvorada de Minas	Dom Joaquim	Conceição do Mato Dentro	Alvorada de Minas	Dom Joaquim	
Beneficiário dos Repasses							
Limite Orçamentário 1º Ano	R\$1.400.000,00	R\$334.000,00	R\$467.000,00	R\$200.000,00	R\$180.000,00	R\$68.000,00	R\$685.000,00
Limite Orçamentário 2º Ano	R\$1.200.000,00	R\$334.000,00	R\$400.000,00	R\$200.000,00	R\$180.000,00	R\$135.000,00	R\$884.000,00
Limite Orçamentário 3º Ano	R\$800.000,00	R\$334.000,00	R\$267.000,00	R\$200.000,00	R\$180.000,00	R\$200.000,00	R\$1.352.000,00
Total	R\$3.400.000,00	R\$1.002.000,00	R\$1.134.000,00	R\$600.000,00	R\$540.000,00	R\$403.000,00	R\$2.921.000,00



Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.

3.1.1.2. Os repasses financeiros serão realizados pela **ANGLO AMERICAN** em favor dos **MUNICÍPIOS** e do Consórcio Intermunicipal de Saúde de acordo com as disposições constantes de instrumentos jurídicos específicos a serem celebrados entre as Partes nos termos a seguir: a) 01 (um) instrumento jurídico celebrado individualmente com cada Município para fomento da otimização e do aparelhamento estrutural dos respectivos sistemas de saúde e para o custeio de serviços e de profissionais de saúde, e (b) 01 (um) instrumento jurídico celebrado com o Consórcio Intermunicipal de Saúde a ser instituído pelos **MUNICÍPIOS**, para custeio das suas operações.

3.1.1.3. Os repasses financeiros destinados a custear as operações do Consórcio Intermunicipal de Saúde somente serão realizados após a sua formal instituição e mediante o seu efetivo funcionamento, seguindo todos os trâmites exigidos pela legislação de regência.

3.1.2. Caberá aos **MUNICÍPIOS**:

3.1.2.1. Empregar os recursos repassados pela **ANGLO AMERICAN** para a consecução dos objetivos previstos no objeto do presente Protocolo de Intenções, de acordo com a forma prevista na Cláusula 3.1.1.1;

3.1.2.2. Instituir, entre si, um Consórcio Intermunicipal de Saúde, bem como seu formato de funcionamento e sistema de gestão, conforme a legislação aplicável, especialmente de acordo com a Lei Federal nº 11.107/2005;

3.1.2.3. Constituir um grupo de trabalho, contando com a participação de ao menos um representante de cada um dos **MUNICÍPIOS** e de um representante da **ANGLO AMERICAN**, de modo a proporcionar discussões tendentes a:

3.1.2.3.1. Construir o modelo de atuação regionalizada do Consórcio Intermunicipal de Saúde, contemplando as necessidades estruturais e as responsabilidades de cada **MUNICÍPIO**, de forma que a execução de todos os serviços de saúde providos individualmente pelos **MUNICÍPIOS** observe este sistema integrado;

3.1.2.3.2. Estruturar o funcionamento do Consórcio Intermunicipal de Saúde com vistas a viabilizar sua sustentabilidade de curto, médio e longo prazos, indicando as formas de financiamento das operações;

3.1.2.3.3. Mapear as necessidades estruturais para o pleno funcionamento do Consórcio Intermunicipal de Saúde, assim como o dimensionamento dos recursos físicos e humanos necessários.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. **Notificações:** Todos os avisos ou outros comunicados que sejam necessários ou autorizados sob o presente instrumento deverão ser feitos por escrito e entregues em mãos ou expedidos, com selagem pré-paga, por carta registrada ou expressa com aviso de recebimento, ou por um conceituado serviço de *courrier* expresso com aviso de recebimento, e serão considerados entregues quando recebidos em conformidade com o exposto acima, nos endereços especificados no preâmbulo deste Protocolo de Intenções.

4.2. **Tolerância:** Eventual omissão ou atraso de qualquer das Partes em exigir o cumprimento de qualquer



termo ou condição do presente Protocolo de Intenções pela outra Parte, ou em exercer qualquer direito, prerrogativa ou recurso aqui previsto, não constituirá novação nem implicará renúncia da possibilidade futura de exigir o cumprimento de tal termo, condição, direito, prerrogativa ou recurso.

4.3. **Aditivos:** Nenhuma modificação, emenda ou alteração, bem como detalhamento ou regulamentação que vise implementação dos objetivos e princípios gerais do presente Protocolo de Intenções será válida ou obrigará as Partes, salvo se feita por escrito, mediante Aditivo devidamente assinado pelas Partes.

4.4. **Novação:** Este Protocolo de Intenções, uma vez firmado pelas Partes, representa e constitui acordo completo e final das Partes e se sobrepõe a quaisquer comunicações, acordos e entendimentos anteriores, escritos ou orais, relacionados com a matéria deste instrumento, substituindo todos os entendimentos, compromissos, cartas ou correspondências anteriores relativas ao objeto deste Protocolo de Intenções.

4.5. **Cooperação Mútua:** As Partes se comprometem a cooperar mutuamente para o sucesso das tratativas ora avençadas.

4.6. **Vigência e extinção:** As Partes estabelecem que este Protocolo de Intenções terá vigência a partir da data de sua assinatura, prevista para perdurar por até 04 (quatro) anos ou até que todas as obrigações ora previstas sejam cumpridas, o que ocorrer primeiro, podendo ser extintas ou modificadas desde que previamente estabelecidas em Aditivo e de comum acordo das Partes.

4.7. **Foro:** As Partes elegem o foro da cidade de Conceição do Mato Dentro/MG, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Protocolo de Intenções e sua execução.

4.8. **Práticas anticorrupção:** As Partes se obrigam a observar rigidamente as condições contidas nos parágrafos abaixo, sob pena de imediata e justificada rescisão do vínculo contratual. As Partes se declaram cientes de que seus Departamentos Jurídicos e/ou advogados contratados estão autorizados, em caso de práticas que atentem contra os preceitos dessa cláusula, a solicitar a imediata abertura dos procedimentos criminais, cíveis e administrativos cabíveis à cada hipótese:

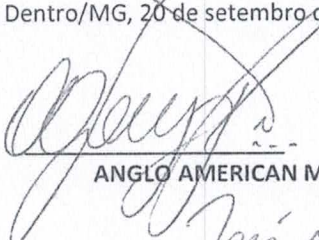
- a) As Partes não poderão, em hipótese alguma, dar ou oferecer nenhum tipo de presente, viagens, vantagens a qualquer empregado, preposto ou diretor de outra Parte, especialmente àqueles responsáveis pela fiscalização do presente Convênio. Serão admitidos apenas, em épocas específicas, a entrega de brindes, tais como canetas, agendas, folhinhas, cadernos etc;
- b) As Partes somente poderão representar outra Parte perante órgãos públicos quando devidamente autorizada para tal, seja no corpo do próprio Convênio, seja mediante autorização prévia, expressa e escrita de seu representante com poderes para assim proceder;
- c) As Partes e seus empregados/prepostos, quando agirem em nome ou defendendo interesses deste Convênio perante órgãos, autoridades ou agentes públicos, não poderão dar, receber ou oferecer quaisquer presentes, vantagens ou favores a agentes públicos, sobretudo no intuito de obter qualquer tipo de favorecimento para as Partes;
- d) As Partes, quando agirem em nome ou defendendo seus interesses, não poderão fornecer informações sigilosas a terceiros ou a agentes públicos, mesmo que isso venha a facilitar, de alguma forma, o cumprimento desse Convênio;
- e) As Partes, ao tomar conhecimento de que algum de seus prepostos ou empregados descumpriram as premissas e obrigações acima pactuadas, denunciarão espontaneamente o fato, de forma que, juntas, elaborem e executem um plano de ação para (i) afastar o empregado ou preposto



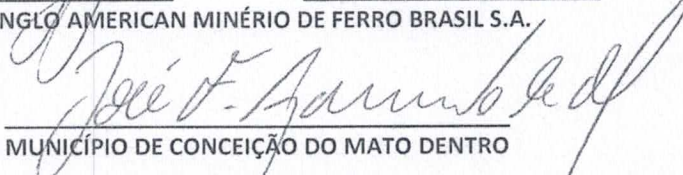
imediatamente; (ii) evitar que tais atos se repitam e (iii) garantir que o Convênio tenha condições de continuar vigente.

E, por estarem justas e acordadas, as Partes firmam o presente Protocolo de Intenções em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas para que produza seus devidos e legais efeitos.

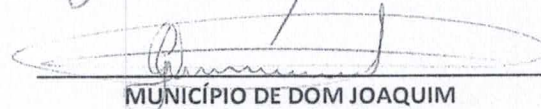
Conceição do Mato Dentro/MG, 20 de setembro de 2018.



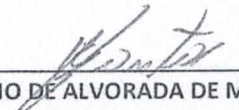
ANGLO AMERICAN MINÉRIO DE FERRO BRASIL S.A.



MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO

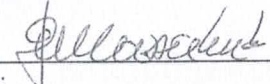


MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

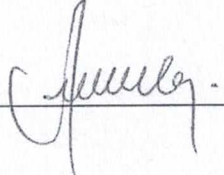


MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS

Testemunhas:

1. 

Nome:
CPF:

2. 

Nome:
CPF:

